



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 108/2022

PUBLICADO

DATA: 21 de dezembro de 2022
EDIÇÃO: 9416 PÁGINA(S): B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997** que trata do Sistema de Cargos e Carreiras do Funcionalismo do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 108

Projeto de Lei nº 129

L E I

Art. 1º Fica alterado para **08** (oito) o número de vagas do cargo de **NUTRICIONISTA**, criado pela **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, com as modificações da Lei Municipal 099, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica alterado para **100** (cem) o número de vagas do cargo de **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, criado pela Lei Municipal nº 009, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam transferidos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas do cargo de **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, criado pela Lei Municipal nº 009, de 23 de fevereiro de 2022.

CARGO	VAGAS CRIADAS	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
Assistente de Atendimento	100	60	40

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2022 18:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataente.net/p63a2237294fa>.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2022 18:04:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.attende.net/p63a2237294f8a>.

